



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

LEI MUNICIPAL N°. 402, DE 12 DE MARÇO DE 2024

*"Altera o Art. 10, da Lei n°
282/2017, em seu parágrafo
1° e da outras
providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO E CANDIBA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Art. 10, da Lei 282/2027, parágrafo 1°, especificamente em relação às alíneas "b", "c" e "e", passam a ter valores atualizados em seus vencimentos, com a seguinte redação:

"b) DAS 2 - Secretário Geral da Câmara - R\$ 4.030,00

c) DAS 3 - Controlador Interno - R\$ 2.200,00

e) DAS 5 - Chefe de Serviços - R\$ 1.412,00"

Art. 2°. - Os recursos financeiros direcionados á cobertura das despesas contidas nesta Lei, serão os correspondentes legais, nos termos da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3°. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA,
em 12 de março de 2024.

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito Municipal